

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	17/02/2022	DOD DTIT 03_2022 -	17/02/2022 13:50	2022/201319
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	DTIT - Departamento de T.I e Telecomunicações			
Assunto:	INFORMÁTICA			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
Complemento:	Contratações de Certificados Digitais			
Origem:	MPC/PA - DTIT - MPC1			
Anexo/Sequencial:	47			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/201319>

DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2022-MPC/PA
PROCESSO Nº 2022/201319

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que por meio da Coordenação de Compras, **Akyson Ferreira da Silva**, designado pela portaria de nº 038/2021/MPC/PA, publicação no DOE nº 34.516, datada de 12/03/2021, que realizará DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO LOTE**, a qual será regida Decreto Estadual nº 2168/2010, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa por Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um coordenador, por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **18/03/2022 às 10:00 (horário local)** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao/default.aspx> e não logrando êxito, no dia **21/03/2022, às 10:00h (horário de Brasília)** na plataforma do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecer serviço de **registro e emissão de certificado digital A3 pessoa física e pessoa jurídica com armazenamento em nuvem, com validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão**, para atender a necessidade do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de dispensa eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. Os participantes deverão garantir o cumprimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) em caso de contratação.

3.7. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF ou CRC/PA;

4.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá apresentar o SICAF ou CRC/PA devidamente atualizado ou na sua impossibilidade deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. A empresa não deverá ter sofrido nenhuma sanção que a impeça de participar do certame e contratar com a administração pública.

5. DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA:

5.1. O edital e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

5.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

5.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 33210129 / 33210119.

5.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 02 (duas) horas em campo próprio do sistema eletrônico do Banparanet/Cotação Eletrônica, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000

Elementos de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0101000000

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal referente à entrega realizada.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

10.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará e partícipes.

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

10.2.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

10.2.7.1. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

10.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado ou instrumento substitutivo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Dispensa Eletrônica.

12. DO PRAZO PARA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Estabelecidas conforme Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES FINAIS

13.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação por Cotação Eletrônica constarão do Relatório Final divulgado no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 11 de março de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer serviço de registro e emissão de certificado digital A3 pessoa física e pessoa jurídica com armazenamento em nuvem, com validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão, para atender a necessidade do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Os certificados digitais são arquivos eletrônicos que permitem identificar quem é o seu titular, com uma assinatura, seja pessoa jurídica, seja pessoa física. Podemos dizer que eles funcionam como um documento eletrônico de identidade.

2.2. Eles são utilizados como forma de criar um canal seguro que permita a comunicação sem fraudes entre duas ou mais partes pela internet. Ou seja, representam uma declaração digital, emitida por uma autoridade certificadora, que valida e confirma a identidade do portador do certificado.

2.3. Os certificados devem ser adquiridos junto a entidades certificadoras, devidamente cadastradas na Receita Federal, com autorização para emitir e garantir a autenticidade de certificados digitais no território brasileiro.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A Medida Provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, instituiu a ICP-Brasil dotando de validade jurídica os documentos assinados digitalmente através de certificados digitais.

3.2. A Certificação Digital é um conjunto de técnicas que propicia maior segurança às transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de permitir o armazenamento seguro de documentos. No âmbito Governamental a certificação digital é utilizada para diversos fins, entre os quais a tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferir sigilo e privacidade, controle de acesso a aplicativos, prover identificação do remetente de mensagens, garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente, entre outros.

3.3. A contratação de certificados digital e-CNPJ A3 justifica-se devido à proximidade da troca de Gestão deste Órgão Ministerial, e a contratação de certificados digitais do tipo e-CPF A3 se faz necessária para atender à demanda administrativa de possibilitar a utilização deste serviço pelos chefes de unidades, chefes adjuntos de unidades e servidores em cargos estratégicos, devido à previsão de implantação de procedimentos mais seguros referente à documentos gerados ou tratados pelo MPC-PA.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE ESTIMADA

O tipo de certificado digital e seu quantitativo está descrito na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.
01	Emissão de certificado digital A3, sem token, pessoa física com armazenamento em nuvem.	Und.	35
02	Emissão de certificado digital A3, sem token, pessoa jurídica com armazenamento em nuvem	Und.	01

4.1. Estimativa da Demanda:

4.1.1. 35 (trinta e cinco) unidades do certificado Pessoa Física (E-CPF), 1 (uma) unidade do certificado Pessoa Jurídica (E-CNPJ), todos eles com armazenamento em nuvem e sem emissão de token, requisitados pelo demandante no DOD (DTIT 03_2022), cabe observar que esses quantitativos foram considerados suficientes por este integrante técnico da contratação, dado os objetivos e resultados pretendidos com a solução pela área de negócio.

4.1.2. O detalhamento do quantitativo está descrito na tabela abaixo:

Unidade	Quantidade
Departamento T.I. e Telecomunicações	3
DECOM	3
Secretaria	1
Secretaria Processual	2
Departamento de Gestão de Pessoas	2
Departamento Administrativo	2
8ª Procuradoria de Contas	1
1ª Procuradoria de Contas	1
3ª Procuradoria de Contas	1
5ª Procuradoria de Contas	1
6ª Procuradoria de Contas	1
2ª Procuradoria de Contas	1
7ª Procuradoria de Contas	1
DPO – LGPD	1
Gabinete do Procurador-Geral de Contas	2

Assessoria Jurídica	2
Finanças	2
Licitações	2
Departamento de Inovação e Planejamento	2
Controle Interno	2
Corregedoria-Geral	1
CEAF	1
Total	35

4.2. ITEM 01 – Certificado digital e-CPF A3, sem token, pessoa física com armazenamento em nuvem:

4.2.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil;

4.2.2. Nível: A3;

4.2.3. Tipo: e-CPF;

4.2.4. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.2.5. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

4.2.6. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

4.2.7. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.2.8. Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.2.9. Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.

4.2.10. Gera apenas um certificado e utilize em múltiplos dispositivos móveis a sua escolha.

4.2.11. Mostra histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com seu certificado.

4.2.12. Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assine digitalmente documentos com seu celular ou tablet, com praticidade e mobilidade.

4.3. ITEM 02 – Certificado digital e-CNPJ A3, sem token, pessoa jurídica com armazenamento em nuvem:

4.3.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil;

4.3.2. Nível: A3;

4.3.3. Tipo: e-CNPJ;

4.3.4. Validade de, pelo menos, 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado.

4.3.5. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

4.3.6. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.3.7. Engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.3.8. Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e Mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a contratante.

4.3.9. Gera apenas um certificado e utilize em múltiplos dispositivos móveis a sua escolha.

4.4. Do Serviço de Registro e Emissão dos Certificados – Item 01 e Item 02

4.4.1. A CONTRATADA deve oferecer a emissão do certificado digital na modalidade inteiramente remota, via internet, on-line por vídeo conferência;

4.4.2. O processo de emissão do certificado nas autoridades de registro deverá estar em conformidade com as orientações da ICP-Brasil quanto aos procedimentos e documentação exigida;

4.4.3. Os certificados devem estar operacionais em até 24h após sua emissão;

4.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em até **02 (dois) dias úteis** após a assinatura do CONTRATO, relação de canais de atendimento para emissão de certificados;

4.4.5. A CONTRATADA deve:

4.4.5.1. Fornecer ao usuário orientações sobre instalação, configuração, utilização e cuidados para proteção do certificado digital;

4.4.5.2. Instruir a equipe da CONTRATANTE, responsável pela gestão da solução, na utilização de ferramentas para acompanhamento e gerenciamento do ciclo de vida dos certificados;

4.4.6. A CONTRATADA deverá prover um sistema de gerenciamento do ciclo de vida de certificados para a CONTRATANTE e prover um treinamento para uso dessa solução;

4.4.7. O sistema de gerenciamento do ciclo de vida de certificados deve ser capaz de fornecer relatórios gerenciais que permitam à CONTRATANTE:

4.4.7.1. Conhecer o ciclo de vida dos certificados da sua solicitação até sua expiração, incluindo os certificados revogados;

4.4.7.2. Realizar buscas a partir de CPF, nome, períodos de solicitação, de emissão, de validade, entre outros;

4.4.7.3. Exportar informações em formato .CSV;

4.4.7.4. A CONTRATADA de prover um portal gerencial para o usuário, a fim de permitir que sejam executados serviços de sincronização do aplicativo gerador de OTP's em caso de substituição de smartphone, desvinculação de dispositivos, entre outras ações.

4.4.7.5. A CONTRATADA deve prover canal de suporte a fim de esclarecer dúvidas e resolver problemas referentes ao sistema de gerenciamento do ciclo de vida de certificados e da utilização dos certificados;

4.4.7.6. Caso alguma informação necessária ao processo de gestão e fiscalização dos certificados não esteja disponível no sistema, disponível nos relatórios ou disponível para exportação, a CONTRATANTE poderá demandar à CONTRATADA a realização dos ajustes necessários nos sistemas de forma a permitir o acesso a tais informações;

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O pedido do certificado digital deverá ser atendido, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

5.2. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a perfeita instalação do certificado digital e-CPF e/ou e-CNPJ.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Instituição, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

6.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assim como o fornecimento de contatos, e-mails, sistemas de suporte e endereços para a resolução de questões contratuais e técnicos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, o MPC-PA se obriga a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das normas estabelecidas pelo Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.5. Verificar, minuciosamente, a conformidade dos bens disponibilizados com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

7.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.7. Monitorar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.9. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido, na forma da lei;

7.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.12. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

7.2. O MPC-PA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O certificado digital será considerado aceito após a conferência pelo solicitante, atendida as especificações e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. O certificado digital se apresentar defeito e/ou divergência com o solicitado será devolvido e o seu pagamento condicionado à resolução da pendência e correção definitiva;

9 – DA GARANTIA

9.1. O certificado digital fornecido deverá ter garantia mínima para o perfeito funcionamento de acordo com sua validade, a contar do recebimento definitivo do mesmo.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, já qualificado neste instrumento, e deverá conter a descrição dos serviços executados, os impostos incidentes sobre os mesmos, além dos elementos listados nos incisos “I” a “VI” da subcláusula “13.6” deste Termo de Referência.

13.3. A entrega da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá na sede do MPC-PA ou poderá ser encaminhada para o e-mail dtit@mpc.pa.gov.br.

13.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período de prestação dos serviços;
- V - O valor a pagar;
- VI - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.15. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações aplicadas pelo MPC-PA.

14 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. As licitantes vencedoras de cada item deverão apresentar atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o atendimento aos requisitos abaixo listados:

REQUISITO	APLICAÇÃO	CAPACIDADE	COMPROVAÇÃO
1	Item 1	Ter fornecido ao menos 15 certificados digitais do tipo A3 e-CPF para uso em nuvem	Ao menos um atestado de capacidade técnica
2	Item 2	Ter fornecido ao menos 1 certificado digital do tipo A3 e-CNPJ hospedado em nuvem	Ao menos um atestado de capacidade técnica

14.2. Os requisitos elencados são distintos e devem ser atendidos de forma cumulativa, mas será aceita a apresentação de atestados que atendam mais de um requisito de forma conjunta, no caso de uma mesma licitante vencer mais de um item.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) em caso de contratação.

16 – DO REAJUSTE

16.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.

16.2. O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.

16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.5. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito.

Belém/PA, 21 de fevereiro de 2022.

Walbert Emanuel da Silva Nascimento
Analista Ministerial – Tecnologia da Informação
Departamento de T.I e Telecomunicações

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2022-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. PATRICK BEZERRA MESQUITA, brasileiro, casado, CPF/MF nº XXX..XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no município de _____, Estado _____, a _____, bairro: _____, CEP: _____, tel.: () _____, e-mail: _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado no município de _____, Estado _____, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Dispensa por Cotação Eletrônica nº 01/2022-MPC/PA, vinculada ao Processo nº 2022/201319, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e cujas peças passam a fazer parte do presente instrumento como se transcritas estivessem, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações do Decreto Federal nº 9.412/2018, pelo Decreto Estadual nº 2168/2010, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecer serviço de registro e emissão de certificado digital A3 pessoa física e pessoa jurídica com armazenamento em nuvem, com validade de 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão, para atender a necessidade do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições constantes no edital e termo de referência da Dispensa por Cotação Eletrônica nº 01/2022-MPC/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para atendimento de cada ordem de aquisição é de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal do Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DTIT) por meio de e-mail institucional.

5.3. Ao MPC/PA fica reservado o direito de recusar de pronto os certificados digitais que, flagrantemente, não estejam em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

5.4. Os certificados digitais serão recebidos provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo MPC/PA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.5. Os certificados digitais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser novamente realizados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, mediante agendamento prévio com o Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DTIT), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os certificados digitais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor global do presente contrato importa em R\$ _____ (_____) para a prestação de serviços;

6.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos serviços ora contratados e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após aceitação definitiva dos serviços fornecidos, contra apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Banco: _____, agência nº _____, Conta Corrente nº _____, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no contrato.

8.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos referentes a regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem que isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

9.1.2. Receber o Atesto do recebimento do serviço contratado após verificação das especificações;

9.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

9.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas na proposta apresentada, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para prestar os serviços contratados no prazo, no local e no horário indicados;

9.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação do serviço, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

9.2.3. Obedecer às diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE durante a execução e desenvolvimento do serviço;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

9.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, durante todo o prazo de vigência do instrumento;

9.2.6. Nomear e manter preposto para representá-la perante o Ministério Público de Contas do Estado do Pará e assisti-lo em todas as questões relativas à execução do Contrato, informando número de telefone e e-mail de contato;

9.2.7. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o serviço que não tiver sido executado em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ordem de aquisição, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório (Processo PAE nº 2022/201319);

9.2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração administrativa praticada por seus profissionais;

9.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.2.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução do objeto, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

9.2.14. Manter durante a vigência do Contrato, endereço e telefone para contato permanente atualizados;

9.2.15. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final do Contrato;

9.2.16. Informar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

9.2.17. Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como entregar relatórios quando solicitados;

9.2.18. Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas e outras informações/exigências que achar necessárias;

9.2.19. A CONTRATANTE não aceita, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, bem como as condições e garantias contempladas na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, terá o Ministério Público de Contas do Estado do Pará a garantia de receber o objeto de acordo com o que consta no Contrato.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Expedir a requisição;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.2.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.2.8. Designar servidor para realizar a fiscalização do contrato;

10.2.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da execução contratual que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada;

10.2.10. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao objeto contratado;

10.2.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Contrato;

10.2.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução contratual.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

12.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

12.1.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

12.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

12.1.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.1.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

12.1.8. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os recursos serão cobrados judicialmente.

12.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

14.2 – As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3 – As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

14.4 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de segurança relativo aos dados pessoais compartilhados ou disponibilizados em razão do presente contrato e adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando for o caso.

14.5 – A CONTRATADA responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de eventual transferência.

14.6 – A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.7 – Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

17.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº